



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2023
PROCESSO DIGITAL Nº 724/2023 – PROTOCOLO Nº 751/2023

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2.024, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba – ES, considerando o resultado da licitação nº 080/2023, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo digital nº 724/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 080/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: **LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.087.735/0001-93, sediada à Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689, sala 103, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, cep: 25.561-140, telefone: (21)3678-2000, endereço eletrônico: ldgcleanprodutos@gmail.com, neste ato representada por **ARINA GRIESE**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF nº 058.625.217-71 e RG nº 12509120-7 IFP/RJ, residente na Estrada Teixeira, nº 407, casa 44 SB, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, cep: 22.723-205.



2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo;

2.3. Não há “Cadastro Reserva”.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;



- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.



7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelo servidor Arlene de Souza e Silva, matrícula nº 303617, Micaeli Cascini Gomes Nascimento Gomes, matrícula nº 305759, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 28 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Arina Griese / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000069/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003722

Origem	Pregão Eletrônico Nº 000080/2023		Processo	000724/2023			
Contrato	Termo Nº 000069/2024						
Empresa	LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA						
CNPJ	CNPJ: 49.087.735/0001-93						
Endereço	RUA RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689 - VILAR DOS TELES - SÃO JOÃO DE MERITI - RJ - CEP: 25561140						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
032	039	PROTETOR SOLAR - FATOR 60 descrição: embalagem com 120 ml; resistente a água e ao suor; deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios u.v.a e u.v.b 9fator 60); hiporalérgico, dermatologicamente testado; isento de fragrância e corantes; não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos); não deve manchar a roupa; prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega; produto registrado no ministério da saúde ou anvisa. o produto deve ter qualidade igual ou superior as marcas neutrogena; sundow e nivea.	ALG SUN/ALGSU N IND. E COM. PRODUTOS LTDA	FR	820,00	13,0000	10.660,00
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:						10.660,000	
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:						10.660,000	
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00475 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
065	039	PROTETOR SOLAR - FATOR 60 descrição: embalagem com 120 ml; resistente a água e ao suor; deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios u.v.a e u.v.b 9fator 60); hiporalérgico, dermatologicamente testado; isento de fragrância e corantes; não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos); não deve manchar a roupa; prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega; produto registrado no ministério da saúde ou anvisa. o produto deve ter qualidade igual ou superior as marcas neutrogena; sundow e nivea.	ALG SUN/ALGSU N IND. E COM. PRODUTOS LTDA	FR	400,00	13,0000	5.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:						5.200,000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:						5.200,000	
Secretaria	00006 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						
Local	00573 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
131	039	PROTETOR SOLAR - FATOR 60 descrição: embalagem com 120 ml; resistente a água e ao suor; deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios u.v.a e u.v.b 9fator 60); hiporalérgico, dermatologicamente testado; isento de fragrância e corantes; não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos); não deve manchar a roupa; prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega; produto registrado no ministério da saúde ou anvisa. o produto deve ter qualidade igual ou superior as marcas	ALG SUN/ALGSU N IND. E COM. PRODUTOS LTDA	FR	100,00	13,0000	1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		neutrogena; sundow e nivea.					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:							1.300,000
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:							1.300,000
<i>Secretaria</i>	00032 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
<i>Local</i>	00619 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
114	039	PROTETOR SOLAR - FATOR 60 descrição: embalagem com 120 ml; resistente a água e ao suor; deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios u.v.a e u.v.b 9fator 60); hiporalérgico, dermatologicamente testado; isento de fragrância e corantes; não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos); não deve manchar a roupa; prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega; produto registrado no ministério da saúde ou anvisa. o produto deve ter qualidade igual ou superior as marcas neutrogena; sundow e nivea.	ALG SUN/ALGSU N IND. E COM. PRODUTOS LTDA	FR	50,00	13,0000	650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:							650,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:							650,000
LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:							17.810,000